

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

REITOR

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

VICE-REITORA JOANA ANGÉLICA GUIMARÂES DA LUZ

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-PROPA FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC DANIEL FILS PUIG

PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PROTIC RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO MACÊDO

PRÓ-REITOR DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL-PROSIS FABIANA DE SOUZA COSTA



REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB http://www.ufsb.edu.br



	PARTE 1			
ATOS DO REITOR			04	
	PARTE 2			
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE P	LANEJAMENTO E	ADMINISTRAÇÃO	123	



PORTARIA Nº 719/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.004419/2017-79,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 25 de setembro de 2017, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico da servidora **DANIELLI GIGANTE TRANCOSO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe/Nível/Padrão D-101.

Itabuna, 02 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 720/2017

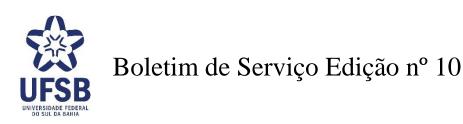
A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.004553/2017-70,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 21 de setembro de 2017, o Incentivo à Qualificação de 25%, incidente sobre o vencimento básico da servidora **EMANUELLA LOPES COSTA SANTANA**, ocupante do cargo de Técnica em Tecnologia da Informação, Classe/Nível/Padrão D-101.

Itabuna, 02 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 721/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.004555/2017-69,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 05 de setembro de 2017, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico da servidora TATIANA AGUIAR DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Psiquiatra, Classe/Nível/Padrão E-101.

Itabuna, 02 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 722/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o falecimento do Prof. Dr. LUIZ CARLOS CANCELLIER. Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, ocorrido em 02/10/2017, expede:

Artigo 1º - Declara Luto Oficial, no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, por 03 (três) dias, em sinal de pesar.

Artigo 2º - Ficam mantidas, sem prejuízo, as atividades acadêmicas e administrativas.

Artigo 3º - Esta Portaria entra entrará em vigor nesta data.

Itabuna, 02 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 723/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **LILIANE BRANDÃO BASTOS**, Siape nº 1755369, membro suplente do Campus Paulo Freire, na Comissão de Ética da UFSB, substituindo Matheus Ramalho de Lima, que passa a ser representante titular da Comissão de Ética no Campus Paulo Freire.

Itabuna, 02 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 724/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR FRANCISCO JOSE GOMES MESQUITA, matrícula SIAPE 268416, para o cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Administração, código CD-02, desta Universidade.

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/10/2017.

.

Itabuna, 03 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 725/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004582/2017-31,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 01 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Luiz Eduardo Souza da Silva**, matrícula SIAPE 1162776, cargo de Engenheiro Civil do nível 2 para o 3.

Itabuna, 03 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 726/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004584/2017-21,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 30 de setembro de 2017, a Progressão por Capacitação a servidora **Hanna Lourenço Ribeiro Nascimento**, matrícula SIAPE 1164084, cargo de Secretária Executiva do nível 2 para o 3.

Itabuna, 03 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 727/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004581/2017-97,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 30 de setembro de 2017, a Progressão por Capacitação a servidora **Miame Chan Souza Santos**, matrícula SIAPE 2164141, cargo de Secretária Executiva do nível 2 para o 3.

Itabuna, 03 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 728/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004429/2017-12,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 30 de setembro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Regivaldo Santos Oliveira**, matrícula SIAPE 1628829, cargo de Técnico em Tecnologia da Informação do nível 2 para o 3.

Itabuna, 03 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 729/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004585/2017-75,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 30 de setembro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Rodrigo Moreira Brito**, matrícula SIAPE 2162917, cargo de Engenheiro Civil do nível 2 para o 3.

Itabuna, 03 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 730/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.004338/2017-79,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 21 de setembro de 2017, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico da servidora **PAULA PEREIRA LOPES**, ocupante do cargo de Técnica em Tecnologia da Informação, Classe/Nível/Padrão D-101.

Itabuna, 03 de outubro de 2017.



PORTARIA 731/2017

A VICE REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do **Processo nº 23746.004047/2017-81**,

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento do País, da servidora **VALERIA GIANNELLA**, SIAPE 1738832, no período de 15 a 23 de outubro de 2017, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participação na Conferência Regional de ISTR QUITO 2017 – La democracia y la sociedade civil em Ameria Latina y el Caribe em tempo de cambios, em Quito, Equador.

Itabuna, 03 de outubro de 2017.



PORTARIA 732/2017

A VICE REITORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do **processo nº 23746.004211/2017-50**,

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento do País, da servidora CINARA DE ARAUJO SOARES, SIAPE 1217549, no período de 22 a 29 de outubro de 2017, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participação no I Congresso Internacional Diálogos Fronteirizos: Discurso Alternativos Y Marginalidades em el Perú de la Década del 80, em Lima, Peru.

Itabuna, 03 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 733/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o item 1.1 do Edital 33 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - **CONSTITUIR** Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos, com a seguinte composição:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	2250936
JANE MARY DE MEDEIROS GUIMARAES	1212769
EVANI TAVARES LIMA	1215307

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Itabuna, 05 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 734/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.004644/2017-13,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 04 de outubro de 2017, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico do servidor **EDINELVAN BATISTA LIMA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe/Nível/Padrão D-101.

Itabuna, 05 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 735/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.004645/2017-50,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 04 de outubro de 2017, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico da servidora **RENATA RIBEIRO BORBA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe/Nível/Padrão D-101.

Itabuna, 05 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 736/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.004643/2017-61,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 04 de outubro de 2017, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico do servidor GUSTAVO PESSOA NUNES VIEIRA, ocupante do cargo de Contador, Classe/Nível/Padrão E-101.

Itabuna, 05 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 737/2017

A VICE- REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.004627/2017-78,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 04 de outubro de 2017, o Incentivo à Qualificação de **52**%, incidente sobre o vencimento básico do servidor **RENATA SOARES PASSINHO**, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe/Nível/Padrão E-101.

Itabuna, 05 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 738/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004330/2017-11,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 03 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Elissandro Santos Rocha**, matrícula SIAPE 1165966, cargo de Assistente em Administração do nível 2 para o 3.

Itabuna, 05 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 739/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004626/2017-23,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 04 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Nickson Santos do Amparo**, matrícula SIAPE 1166421, cargo de Assistente em Administração do nível 2 para o 3.

Itabuna, 05 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 740/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

CONSTITUIR a Comissão de Seleção do Programa Café Internacional a fim de dar seguimento ao processo de escolha dos participantes inscritos através do Edital nº 032/2017, com os seguintes membros:

GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA – Siape nº 2250936; JANE MARY DE MEDEIROS GUIMARÃES – Siape nº 2212769; ROSANGELA CIDREIRA DE JESUS – Siape nº 2167601.

Itabuna, 05 de outubro de 2017.



PORTARIA 741/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR** a Portaria nº 636, emitida em 18 de setembro de 2017, publicada no DOU de 20 de setembro de 2017.

Onde se lê:

EDISON ROGÉRIO CANSI - CFCTA;

Leia-se:

JEANE ALVES ALMEIDA – CFCTA;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 05 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 742/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 01/10/2017, **LUIZ ANTONIO SILVA ARAUJO**, matrícula SIAPE 1552711, do cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar de Humanidades, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 05 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 743/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.004655/2017-95,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 05 de outubro de 2017, o Incentivo à Qualificação de 30%, incidente sobre o vencimento básico do servidor LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe/Nível/Padrão D-101.

Itabuna, 06 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 744/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do **processo nº 23746.004390/2017-25**,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 29 de setembro de 2017, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, ao servidor **ANDRÉ DE ALMEIDA REGO**, matrícula SIAPE 2253651.

Itabuna, 06 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 745/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do **processo nº 23746.004432/2017-28**,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 05 de outubro de 2017, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, ao servidor **DIRCEU BENINCA**, matrícula SIAPE 1770872.

Itabuna, 06 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 746/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do **processo nº 23746.004515/2017-17**,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 28 de setembro de 2017, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, à servidora **EVANI TAVARES LIMA**, matrícula SIAPE 1215307.

Itabuna, 06 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 747/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do **processo nº 23746.004273/2017-61**,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 01° de outubro de 2017, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, à servidora **LAURA CASTRO DE ARAUJO**, matrícula SIAPE 1724512.

Itabuna, 06 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 748/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do processo nº 23746.004459/2017-11,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 28 de setembro de 2017, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, à servidora **MARCUS VINICIUS CAMPOS**, matrícula SIAPE 2252137.

Itabuna, 06 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 750/2017

A VICE REITORA, no exercício do cargo de Reitora da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

NOMEAR, em caráter efetivo, no quadro de pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 9°, inciso I, da Lei 8.112 de 11.12.90, o candidato ANDRÉ FAGUNDES DA ROCHA habilitado em concurso público normatizado pelo Edital 26/2016 e suas retificações, homologado conforme Portaria n° 209 de 18.04.17, DOU de 20.04.17, para o cargo de Engenheiro Eletricista, código de vaga 0981631 em regime de 40 horas semanais de trabalho, conforme o item 3.2 do Edital mencionado. A posse do nomeado ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, conforme parágrafo 1° do artigo 13, da Lei 8.112/90.

Itabuna, 09 de outubro de 2017.



PORTARIA 751/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato LUCAS FILIPE ARAUJO ALMEIDA, ocorrida através da Portaria n° 554 de 22 de agosto de 2017, publicada no DOU de 25 de agosto de 2017, Seção 2, página 30, por motivo de não comparecimento para a posse, de acordo com o que preceitua o § 6° do artigo 13 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Itabuna, 09 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 754 /2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

CANCELAR as férias do servidor **Marcelo José Santana Santos Junior**, matrícula SIAPE 1165987, programadas para o período de 16/10/2017 à 01/11/2017, referente ao exercício 2017, a serem reprogramadas para o novo período de 16/11/2017 à 02/12/2017.

Itabuna, 11 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 755 /2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

CANCELAR as férias do servidor **Thiago Souza Hohlenweger**, matrícula SIAPE 1669783, programadas para o período de 16/10/2017 à 02/11/2017, referente ao exercício 2017, a serem reprogramadas para o novo período de 19/02/2018 à 08/03/2018.

Itabuna, 11 de outubro de 2017.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ



PORTARIA Nº 756/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

CANCELAR as férias do servidor **Rodrigo Lima Franco Bittar**, matrícula SIAPE 1167298, programadas para o período de 16/10/2017 à 01/11/2017, referente ao exercício 2017, a serem reprogramadas para o novo período de 02/01/2018 à 18/01/2018.

Itabuna, 11 de outubro de 2017.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ



PORTARIA Nº 758/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

ALTERAR, o local de exercício do servidor GUSTAVO PESSOA NUNES VIEIRA, matrícula SIAPE 1152124, da Coordenação Contábil e Financeira, da Diretoria de Planejamento, da Pró-Reitora de Planejamento e Administração, para a Coordenação de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Planejamento, da Pró-Reitora de Planejamento e Administração, a contar de 16 de outubro de 2017.

Itabuna, 13 de outubro de 2017.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ



PORTARIA Nº 759/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 16/10/2017, **LUCIANA ROSA BATISTA**, matrícula SIAPE 1170549, do cargo de Secretária Executiva do Gabinete da Reitoria, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 13 de outubro de 2017.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ



PORTARIA Nº 760/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

ALTERAR, o local de exercício da servidora **LUCIANA ROSA BATISTA**, matrícula SIAPE 1170549, da Secretaria Executiva; da Diretoria de Geral, para a Coordenação de Sustentabilidade, da Diretoria de Sustentabilidade e Integração Social, da Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social, a partir de 16 de outubro de 2017.

Itabuna, 13 de outubro de 2017.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ



PORTARIA 761/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do **processo nº 23746.004399/2017-36**,

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento do País, da servidora LUCIANA BEATRIZ BASTOS AVILA, SIAPE 1486596, no período de 03 a 22 de novembro de 2017, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participar da Conferência Discourse Markers in Romance Languages, em Lovaina, Bélgica, e realizar visita técnica ao Centro de Linguística da Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ Vice-Reitora no Exercício do cargo de Reitora



PORTARIA 762/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do **processo nº 23746.004344/2017-26**,

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento do País, do servidor **RAFAEL ANDRES PATINO OROZCO,** SIAPE 1220616, no período de 05 a 18 de novembro de 2017, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para participar do I Encuentro Internacional de Familia, Educación Y Sociedad, em Antioquia, Colômbia.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 763/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004542/2017-90**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 01/09/2017, a estabilidade no cargo de Técnico em Contabilidade, do servidor **AGNALDO BONFIM SANTOS**, matrícula SIAPE 1156484.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 764/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004538/2017-21**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 01/09/2017, a estabilidade no cargo de Técnico em Contabilidade, da servidora **CLEIDINEA DE JESUS ANDRADE**, matrícula SIAPE 1154424.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 765/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004550/2017-36**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 01/09/2017, a estabilidade no cargo de Assistente em Administração, do servidor **EMERSON BELEM MOUTINHO**, matrícula SIAPE 1154306.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 766/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004545/2017-23**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 01/09/2017, a estabilidade no cargo de Técnico em Contabilidade, do servidor **LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1155064.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 767/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004541/2017-45**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 01/09/2017, a estabilidade no cargo de Administrador, da servidora LUIZA LUCHI MARCHINI, matrícula SIAPE 1158935.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 768/2017

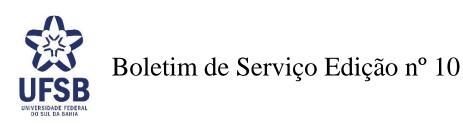
A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004559/2017-47**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 01/09/2017, a estabilidade no cargo de Secretário Executivo, da servidora **ONEIDE ANDRADE DA COSTA**, matrícula SIAPE 1647276.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 769/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004558/2017-01**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 01/09/2017, a estabilidade no cargo de Contador, do servidor **PEDRO ALAN SOARES FERREIRA**, matrícula SIAPE 1155936.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 770/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004551/2017-81**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 01/09/2017, a estabilidade no cargo de Assistente em Administração, do servidor **VITOR MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1155442.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 771/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004554/2017-14**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 02/09/2017, a estabilidade no cargo de Assistente em Administração, da servidora **CLAUDIA GONÇALVES DOS ANJOS**, matrícula SIAPE 1158281.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 772/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004532/2017-54**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 03/09/2017, a estabilidade no cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, do servidor **DANIEL KRUSCHEWSKY MARGOTTO**, matrícula SIAPE 1156666.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 773/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004557/2017-58**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 04/09/2017, a estabilidade no cargo de Assistente Social, da servidora **AMANDA SUELEN FERREIRA BASTOS**, matrícula SIAPE 1154218.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 774/2017

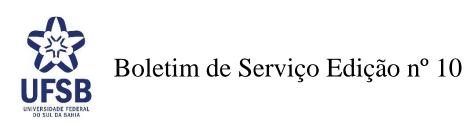
A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004549/2017-10**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 05/09/2017, a estabilidade no cargo de Assistente em Administração, do servidor **MARCOS LUIS SANTANA MIMOSO JÚNIOR**, matrícula SIAPE 1155923.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 775/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004556/2017-11**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 05/09/2017, a estabilidade no cargo de Assistente em Administração, da servidora **RENATA RIBEIRO BORBA**, matrícula SIAPE 1873881.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 776/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004530/2017-65**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 08/09/2017, a estabilidade no cargo de Assistente em Administração, da servidora **LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula SIAPE 1158246.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 777/2017

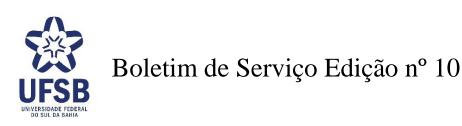
A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004536/2017-32**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 08/09/2017, a estabilidade no cargo de Assistente em Administração, da servidora **LUELE VILAS-BOAS VESPER**, matrícula SIAPE 1156927.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 778/2017

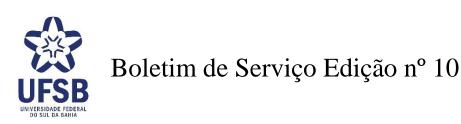
A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004552/2017-25**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 09/09/2017, a estabilidade no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, do servidor **IVONETE DE SOUZA SUSMICKAT AGUIAR**, matrícula SIAPE 1160985.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 779/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004546/2017-78**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 09/09/2017, a estabilidade no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, do servidor **MARCOS GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 1161116.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 780/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004547/2017-12**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 09/09/2017, a estabilidade no cargo de Assistente em Administração, da servidora **NUBIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1155916.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 781/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004531/2017-18**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 11/09/2017, a estabilidade no cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, do servidor **FABIANO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1158127.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 782/2017

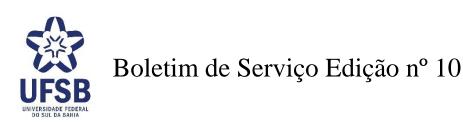
A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004539/2017-76**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 16/09/2017, a estabilidade no cargo de Assistente em Administração, do servidor **THIAGO ALVES DE JESUS**, matrícula SIAPE 1481029.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 783/2017

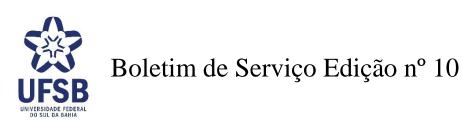
A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004548/2017-67**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 23/09/2017, a estabilidade no cargo de Engenheiro Eletricista, do servidor ADINAILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1063175.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 784/2017

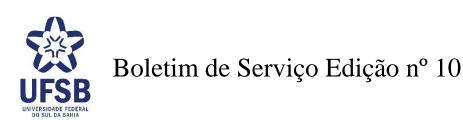
A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004535/2017-98**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 23/09/2017, a estabilidade no cargo de Engenheiro Civil, do servidor **LUIZ EDUARDO SOUZA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1162776.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 785/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004537/2017-87**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 24/09/2017, a estabilidade no cargo de Secretário Executivo, da servidora MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1166397.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 786/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004544/2017-89**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 29/09/2017, a estabilidade no cargo de Secretário Executivo, da servidora HANNA LOURENÇO RIBEIRO NASCIMENTO, matrícula SIAPE 1164084.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 787/2017

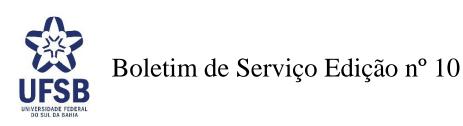
A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004540/2017-09**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 29/09/2017, a estabilidade no cargo de Secretário Executivo, da servidora **MIAME CHAN SOUZA SANTOS**, matrícula SIAPE 1164141.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 788/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e os termos do **processo nº 23746.004543/2017-34**,

RESOLVE

DECLARAR, a partir de 29/09/2017, a estabilidade no cargo de Engenheiro Civil, do servidor **RODRIGO MOREIRA BRITO**, matrícula SIAPE 1162917.

Itabuna, 19 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 789/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004860/2017-51,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 05 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Hayttle Soljnivisk Dias Santos**, matrícula SIAPE 1162893, cargo de Técnico em Tecnologia da Informação do nível 2 para o 3.

Itabuna, 20 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 790/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004861/2017-03,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 06 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Edinelvan Batista Lima**, matrícula SIAPE 1869157, cargo de Assistente em Administração do nível 3 para o 4.

Itabuna, 20 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 791/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004862/2017-90,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 07 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Diego Manoel de Santana Oliveira Santos**, matrícula SIAPE 1167044, cargo de Assistente em Administração do nível 2 para o 3.

Itabuna, 20 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 792/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do **processo nº 23746.004316/2017-17**,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 23 de setembro de 2017, a Progressão funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto-A Nível I para Adjunto-A Nível II, a servidora **MARINA RODRIGUES MIRANDA**, matrícula SIAPE 2250969.

Itabuna, 20 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 793/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do **processo nº 23746.004569/2017-82**,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 1º de novembro de 2017, a Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto Nível IV para Associado Nível I, ao servidor **FABIO RODRIGUES CORNIANI**, matrícula SIAPE 1736329.

Itabuna, 20 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 794/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e os termos do **processo nº 23746.004451/2017-54**,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 1º de novembro de 2017, a Promoção funcional por desempenho acadêmico, de Professor Adjunto Nível IV para Associado Nível I, ao servidor **CARLOS EDUARDO PEREIRA**, matrícula SIAPE 1720621.

Itabuna, 20 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 795/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

CANCELAR as férias da servidora **EMERSON BELEM MOUTINHO**, matrícula SIAPE 1154306, programadas para o período de 16/10/2017 à 30/10/2017, referente ao exercício 2016, a serem reprogramadas para o novo período de 15/12/2017 à 29/12/2017.

Itabuna, 31 de outubro de 2017

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ



PORTARIA Nº 796/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004897/2017-89,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 14 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Rodrigo Lima Bittar Franco**, matrícula SIAPE 1167298, cargo de Técnico em Tecnologia da Informação do nível 2 para o 3.

Itabuna, 31 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 797/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004896/2017-34,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 14 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Antônio Freire Carvalho**, matrícula SIAPE 1167398, cargo de Técnico em Tecnologia da Informação do nível 2 para o 3.

Itabuna, 31 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 798/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004895/2017-90,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 15 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Carlos Alberto Oliveira Araújo**, matrícula SIAPE 1168702, cargo de Engenheiro Eletricista do nível 2 para o 3.

Itabuna, 31 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 799/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004898/2017-23,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 14 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Claudio Souza da Silva**, matrícula SIAPE 1168670, cargo de Engenheiro Civil do nível 2 para o 3.

Itabuna, 31 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 800/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do artigo 80, parágrafo único, da lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, por necessidade de serviço:

	SIAPE	SERVIDOR	EXERCICIO	INTERROMPER	REAGENDADO PARA:	
				DIA	INICIO	FIM
	2254141	Danúsia Cardoso Lago	2016	30/10/2017	11/12/2017	20/12/2017

Itabuna, 31 de outubro de 2017.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ



PORTARIA Nº 801/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004004/2017-03,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 21 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Adriano Rodrigues Soares**, matrícula SIAPE 1171546, cargo de Assistente em Administração do nível 2 para o 3.

Itabuna, 31 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 802/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004947/2017-28,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 21 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação a servidora **Soraya Carpes Rosseto**, matrícula SIAPE 1170396, cargo de Técnica em Contabilidade do nível 2 para o 3.

Itabuna, 31 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 803/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.004946/2017-83,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 18 de outubro de 2017, o Incentivo à Qualificação de 25%, incidente sobre o vencimento básico do servidor RODRIGO PEREIRA MESQUITA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe/Nível/Padrão D-202.

Itabuna, 31 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 804/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004949/2017-17,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 16 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Ricardo Alves Lourenço**, matrícula SIAPE 1169149, cargo de Assistente em Administração do nível 2 para o 3.

Itabuna, 31 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 805/2017

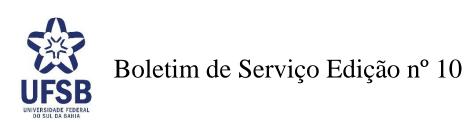
A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004948/2017-72,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 16 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação a servidora Malu Silva Carvalho, matrícula SIAPE 1173340, cargo de Jornalista do nível 2 para o 3.

Itabuna, 31 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 806/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.004950/2017-41,

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 26 de outubro de 2017, a Progressão por Capacitação ao servidor **Damon Bomfim Santana de Andrade**, matrícula SIAPE 1170711, cargo de Psicólogo do nível 2 para o 3.

Itabuna, 31 de outubro de 2017.



PORTARIA Nº 807/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

ALTERAR, o local de exercício do servidor VINICIUS INACIO NEVES COSTA, matrícula SIAPE 2401991, da Diretoria de Planejamento, da Pró-Reitora de Planejamento e Administração, para a Seção de Análise Financeira, do Setor de Finanças, da Coordenação Contábil e Financeira, da Diretoria de Planejamento, da Pró-Reitora de Planejamento e Administração, a contar de 31 de outubro de 2017.

Itabuna, 31 de outubro de 2017.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ



PORTARIA Nº 808/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 792, publicada no D.O.U de 27 de julho de 2017; na Portaria nº 291 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE

Art 1°- ALTERAR a jornada de trabalho do servidor Albano Nery Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° 2236636, de 40h para 30h semanais.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 31 de outubro de 2017.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ



PORTARIA Nº 809/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 98, parágrafo 2°, da Lei 8112/90, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo n° 23746.005026/2017-82,

RESOLVE

CONCEDER a servidora **FERNANDA BARBOSA DA SILVEIRA**, matrícula SIAPE 2402850, ocupante do cargo de Assistente em Administração, horário especial, a partir de 19 de outubro de 2017, conforme laudo expedido nesta data pela junta médica, composta pelos médicos: Maiana Freitas de Jesus, Tatiana Aguiar do Nascimento e Indira da Silva Oliveira de Sousa.

Itabuna, 31 de outubro de 2017.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ



PORTARIA Nº 810/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 792, publicada no D.O.U de 27 de julho de 2017; na Portaria nº 291 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE

Art 1°- EXONERAR a pedido, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, o servidor André Ricardo de Oliveira Santos, Analista de Tecnologia de Informação, matrícula SIAPE nº 1820612, integrante do quadro de pessoal desta universidade.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 31 de outubro de 2017.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ



PORTARIA Nº 811/2017

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR CAIO VINICIUS GABRIG TURBAY RANGEL, matrícula SIAPE 1363273, para exercer a função de Coordenador do Curso Bacharelado em Oceanologia, do Centro de Formação em Ciências Ambientais, do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta universidade.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 31 de outubro de 2017

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ



RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR VISITANTE N° 01/2017

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pelo Reitor, Prof. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, Professor de Terceiro Grau, portador da carteira de identidade RG 917114-SSP-BA, registrado no CPF sob o nº 060.177.035-87, doravante denominado CONTRATANTE e de outro DAVID PAUL CAVALLO, norte-americano, portador do passaporte nº 422049922 (USA) e do CPF nº 744.486.681-34, residente e domiciliado(a) na Rua Doutora Praguer Froes, 60, Ed. Duarte Guimarães, apt. 2002, Barra, Salvador/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o contrato do professor visitante de David Paul Cavallo e alterações posteriores, a partir de 01/10/2017, em virtude da SOLICITAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A), feita em 18/08/2017, respeitando as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do referido contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

Reitor

DAVID PAUL CAVALLO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:		
		_



RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO N° 02/2017

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pelo Reitor, Prof. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, Professor de Terceiro Grau, portador da carteira de identidade RG 917114-SSP-BA, registrado no CPF sob o nº 060.177.035-87, doravante denominado CONTRATANTE e de outro EVERARDO DE CARVALHO CORDEIRO FILHO, brasileiro(a), divorciado, portador(a) da carteira de identidade RG 386932220 SSP-SP, registrado(a) no CPF sob o nº 14228270468, residente e domiciliado Avenida Tancredo Neves, nº 655, Bloco 1, apto 205, Ilhéus/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e nas seguintes cláusulas e condições:

Dar por rescindido o contrato de nº 03/2017 do professor substituto Everardo De Carvalho Cordeiro Filho, a partir de 09/10/2017, em virtude da SOLICITAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A), feita em 08/08/2017, respeitando as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do referido contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

Reitor

EVERARDO DE CARVALHO CORDEIRO FILHO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:	Comratado(a)
	_
	_



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 09/2017

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pelo Reitor, Profº. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, Professor de Terceiro Grau, portador da carteira de identidade RG 917114-SSP-BA, registrado no CPF sob o nº 060.177.035-87, doravante denominado CONTRATANTE e de outro DAYANE NASCIMENTO SOBREIRA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 3751113 SSP-PB, registrado(a) no CPF sob o nº 10057280460, residente e domiciliada na Rua Marrecas, nº 185, casa 04, Condomínio Maria de Lurdes, Centro, Porto Seguro/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.003194/2017-33.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Sosígenes Costa (Porto Seguro).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I - AO CONTRATADO(A) compete:



- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II – AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar a remuneração mensal de R\$ **4.241,05** (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;



- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 17/10/2017 e término em 04/01/2018, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extingüir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- II O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.



PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.22

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

	NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
	Reitor
	DAYANE NASCIMENTO SOBREIRA
	Contratado(a)
Testemunhas:	



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 10/2017

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pelo Reitor, Profº. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, Professor de Terceiro Grau, portador da carteira de identidade RG 917114-SSP-BA, registrado no CPF sob o nº 060.177.035-87, doravante denominado CONTRATANTE e de outro GIVANILDO SILVA SANTOS, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG 1195539886 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 01521335508, residente e domiciliado na Rua Liberalino de Souza, nº 365, São Lourenço, Itabuna/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.003194/2017-33.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Jorge Amado (Itabuna).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO CONTRATADO(A) compete:



- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II – AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar a remuneração mensal de R\$ **4.241,05** (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;



- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 17/10/2017 e término em 16/10/2018, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- \mathbf{I} Extingüir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- II O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.



PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.22

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

	NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
	Reitor
	GIVANILDO SILVA SANTOS
	Contratado(a)
Testemunhas:	



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 11/2017

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pelo Reitor, Profº. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, Professor de Terceiro Grau, portador da carteira de identidade RG 917114-SSP-BA, registrado no CPF sob o nº 060.177.035-87, doravante denominado CONTRATANTE e de outro THAMILES SANTOS NUNES, brasileiro(a), solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 13790480-01 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 03839340527, residente e domiciliada na Rua Airton Sena, nº 298, São João, Itanhem/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.003194/2017-33.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Paulo Freire (Teixeira de Freitas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO CONTRATADO(A) compete:



- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II – AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar a remuneração mensal de R\$ **4.241,05** (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;



- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 18/10/2017 e término em 17/04/2018, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extingüir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- II O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.



PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.22

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

	NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
	Reitor
	THAMILES SANTOS NUNES
	Contratado(a)
Testemunhas:	



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 12/2017

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pelo Reitor, Profº. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, Professor de Terceiro Grau, portador da carteira de identidade RG 917114-SSP-BA, registrado no CPF sob o nº 060.177.035-87, doravante denominado CONTRATANTE e de outro ANNA PAOLA COSTA MISI, brasileiro(a), casada, portador(a) da carteira de identidade RG 03.765.503-50 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 613.352.155-49, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Correa de Menezes, nº 266, Apt 2001, Horto Florestal, Salvador/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.003194/2017-33.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Jorge Amado (Itabuna).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO CONTRATADO(A) compete:



- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II – AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar a remuneração mensal de R\$ **4.241,05** (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;



- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 18/10/2017 e término em 17/10/2018, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extingüir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- II O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.



PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

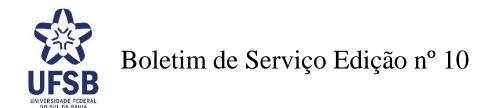
O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.22

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

_	
_	NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
	Reitor
	ANNA PAOLA COSTA MISI
	Contratado(a)
Testemunhas:	



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 13/2017

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pelo Reitor, Profº. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, Professor de Terceiro Grau, portador da carteira de identidade RG 917114-SSP-BA, registrado no CPF sob o nº 060.177.035-87, doravante denominado CONTRATANTE e de outro WILZA KARLA LEAO DE MACEDO, brasileiro(a), solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 354034200 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 57819653515, residente e domiciliado na Caminho 06, nº 225, Jardim Primavera-Condomínio Torres da Primavera, Torre 1, apto 701, Itabuna/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.003194/2017-33.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Jorge Amado (Itabuna).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO CONTRATADO(A) compete:



- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II – AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar a remuneração mensal de R\$ **4.241,05** (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;



- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 18/10/2017 e término em 17/10/2018, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extingüir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- II O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.



PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.22

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

	NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO Reitor
	WILZA KARLA LEAO DE MACEDO Contratado(a)
Γestemunhas:	



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 14/2017

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pelo Reitor, Profº. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, Professor de Terceiro Grau, portador da carteira de identidade RG 917114-SSP-BA, registrado no CPF sob o nº 060.177.035-87, doravante denominado CONTRATANTE e de outro FABIANE SANTANA DA SILVA, brasileiro(a), solteira, portador(a) da carteira de identidade RG 13731642-98 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 051585735-14, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 20, casa, Salobrinho, Ilhéus/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.003194/2017-33.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Sosígenes Costa (Porto Seguro).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO CONTRATADO(A) compete:



- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II – AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar a remuneração mensal de R\$ **4.241,05** (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;



- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 19/10/2017 e término em 18/10/2018, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extingüir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- II O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.



PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.22

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

	NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
	Reitor
	FABIANE SANTANA DA SILVA
	Contratado(a)
Testemunhas:	



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 15/2017

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Rodovia Itabuna-Ibicaraí, BR 415, KM 39, Ferradas, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pelo Reitor, Profº. NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, Professor de Terceiro Grau, portador da carteira de identidade RG 917114-SSP-BA, registrado no CPF sob o nº 060.177.035-87, doravante denominado CONTRATANTE e de outro HENRIQUE DO NASCIMENTO GAMBI, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da carteira de identidade RG M8731563 SSP-MG, registrado(a) no CPF sob o nº 036612866-33, residente e domiciliado na Rua Davi José de Moura, nº 255, Jardim Colônia -Colônia do Marçal, São João Del Rei/MG, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.003194/2017-33.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Sosígenes Costa (Porto Seguro).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – AO CONTRATADO(A) compete:



- a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c) observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II – AO CONTRATANTE compete:

- a) pagar a remuneração mensal de R\$ **5.742,14** (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:



- I Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 20/10/2017 e término em 19/10/2018, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extingüir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
 - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
- II O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independente de comunicação prévia.



PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes.22

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

	NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO Reitor
	HENRIQUE DO NASCIMENTO GAMBI Contratado(a)
Гestemunhas:	

1 Cotonia		



PORTARIA N º 105/2017

A SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E

ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor ADINAILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA, RG 957582080-SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 06061307712, matrícula SIAPE 1063175, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **05/04/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 05 de outubro de 2017.

TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES

SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO Portaria reitoria UFSB n.º 601, de 22 de dezembro de 2015



PORTARIA Nº 106/2017

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir do dia 04 de outubro do ano em curso, a Comissão Especial de Licitação para as competências dispostas ATRAVÉS DO Decreto 7581 de 11 de outubro de 2011 e da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, referentes ao **Regime Diferenciado de Contratação 02/2017**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente – José Alves dos Santos Neto

Presidente Substituto - Vitor Matheus Nascimento dos Santos

1º membro – Lívia Berti Sanjuan Farias

2º membro - Daniel Gonçalves Neto

3º membro – Franklin Matos da Silva Junior

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Itabuna, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Portaria 05, de 03 de setembro de 2013
DOU n° 180, de 17 de setembro de 2013



PORTARIA Nº 107/2017

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor AQUILINO PAIVA LINS JUNIOR, RG 319180263 SSP BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de n.º 00673612865, matrícula SIAPE 1757178, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até 06/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 06 de outubro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITAPRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 108/2017

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir do dia 09 de outubro do ano em curso, a **Comissão Especial de Licitação** para as competências dispostas ATRAVÉS DO Decreto 7581 de 11 de outubro de 2011 e da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, referentes ao **Regime Diferenciado de Contratação 03/2017**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente - Diego Manoel Santana de Oliveira

Presidente Substituto – Aline dos Santos Rosa Matos

1º membro – Lívia Berti Sanjuan Farias

2º membro - Daniel Gonçalves Neto

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Itabuna, 09 de outubro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Portaria 05, de 03 de setembro de 2013
DOU n° 180, de 17 de setembro de 2013



PORTARIA 109/2017

O PRO-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27° da Portaria 004/2015,

RESOLVE

Artigo 1° - Autorizar o servidor MARINA RODRIGUES MIRANDA RG 694540 SSP/ES, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de n° 00420279008, matrícula SIAPE 2250969, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2° - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será válida até 18/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 18 de outubro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITAPRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA 110/2017

O PRO-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27° da Portaria 004/2015,

RESOLVE

Artigo 1° - Autorizar o servidor **Vitor Gomes Ramalho,** M925831 SSP/MG, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de n° 02314187610, matrícula SIAPE 1161022, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Artigo 2^{\circ} - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será válida até 18/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 18 de outubro de 2017

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITAPRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Férias dos Servidores – Outubro

SIAPE	NOME	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
1153175	ADRIANO MARCUS NUNES GOMES	2016	03/out/17	13/out/17	2ªPARC
1171546	ADRIANO RODRIGUES SOARES	2016	16/out/17	30/out/17	2ªPARC
1148011	ALESSANDRA BUONAVOGLIA COSTA PINTO	2017	16/out/17	20/out/17	1ªPARC
1063054	ALINE DOS SANTOS ROSA MATOS	2017	16/out/17	03/nov/17	3ªPARC
1154218	AMANDA SUELEN FERREIRA BASTOS	2017	16/out/17	20/out/17	2ªPARC
1170686	ANA CAROLINA SANCHES DOROTEA	2017	02/out/17	11/out/17	1ªPARC
1149021	ANA CRISTINA SANTOS PEIXOTO	2017	19/out/17	02/dez/17	1ªPARC
1878541	ANA LUIZA VIEIRA BARRETO ONNIS	2017	16/out/17	20/out/17	2ªPARC
2253651	ANDRE DE ALMEIDA REGO	2017	02/out/17	09/out/17	2ªPARC
1148032	ANDRE DOMINGUES DOS SANTOS	2017	02/out/17	08/out/17	1ªPARC
1051618	ANNE GREICE SOARES LA REGINA	2016	02/out/17	07/out/17	2ªPARC
1167398	ANTONIO FREIRE CARVALHO	2016	16/out/17	27/out/17	1ªPARC
2239025	BILZA MARQUES DE ARAUJO	2017	02/out/17	06/out/17	2ªPARC
1159002	CARLOS YURI CORREIA DO NASCIMENTO	2016	16/out/17	30/out/17	2ªPARC
2255983	CATARINA DA ROCHA MARCOLIN	2017	09/out/17	22/nov/17	1ªPARC
1716576	CELIA REGINA FERRARI FAGANELLO	2017	02/out/17	08/out/17	4ªPARC
1802621	CRISTIANA BARROS NASCIMENTO COSTA	2016	02/out/17	09/out/17	3ªPARC
1124464	DANIEL FILS PUIG	2017	19/out/17	28/out/17	1ªPARC
1160921	DANILO ORNELAS RIBEIRO	2016	16/out/17	01/nov/17	3ªPARC
2254141	DANUSIA CARDOSO LAGO	2016	30/out/17	30/out/17	5ªPARC
1167044	DIEGO MANOEL DE SANTANA OLIVEIRA SAN	2016	16/out/17	21/out/17	3ªPARC
1869157	EDINELVAN BATISTA LIMA	2017	16/out/17	27/out/17	1ªPARC
2243691	EDUARDA LOPES OLIVEIRA	2017	16/out/17	22/out/17	1ªPARC
1217728	FABRICIO LOPES DE CARVALHO	2017	05/out/17	26/out/17	3ªPARC
1159494	FELIPE FEITOSA MENEZES	2016	24/out/17	22/nov/17	1ªPARC
1755843	FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR	2017	16/out/17	03/nov/17	3ªPARC
2250633	FREDERICO MONTEIRO NEVES	2016	02/out/17	04/out/17	3ªPARC
1171462	GILSON VIEIRA MONTEIRO	2017	23/out/17	06/nov/17	4ªPARC
2250399	GUILHERME FOSCOLO DE MOURA GOMES	2016	09/out/17	16/out/17	4ªPARC
1786110	HUMBERTO ACTIS ZAIDAN	2017	01/out/17	08/out/17	1ªPARC
1355184	IVANA MARIA SCHNITMAN	2017	04/out/17	14/out/17	1ªPARC
1782304	JAILSON SANTOS DE NOVAIS	2016	05/out/17	14/out/17	3ªPARC
1159466	JOSE ALVES DOS SANTOS NETO	2016	17/out/17	01/nov/17	3ªPARC
1170624	JOSE EDSON TOURINHO DA SILVA	2016	16/out/17	01/nov/17	3ªPARC



1188268	LORENA MOREIRA DO VALE ALMEIDA	2017	02/out/17	21/out/17	3ªPARC
1051730	LUANA CAMPINHO REGO	2017	09/out/17	11/out/17	2ªPARC
1156927	LUELE VILAS BOAS VESPER	2016	20/out/17	01/nov/17	3ªPARC
1180773	LUIZA EDMEE VIANA ESPIRITO SANTO	2016	16/out/17	23/out/17	5ªPARC
1158935	LUIZA LUCHI MARCHINI	2017	03/out/17	13/out/17	1ªPARC
1158935	LUIZA LUCHI MARCHINI	2017	31/out/17	14/nov/17	2ªPARC
1563747	MARCOS EDUARDO CORDEIRO BERNARDES	2017	04/out/17	15/out/17	3ªPARC
1339747	MATIAS COSTA DE OLIVEIRA	2017	17/out/17	17/out/17	1ªPARC
1166421	NICKSON SANTOS DO AMPARO	2017	30/out/17	22/nov/17	2ªPARC
1007082	OLIVIA MARIA PEREIRA DUARTE	2017	09/out/17	11/out/17	1ªPARC
1155936	PEDRO ALAN SOARES FERREIRA	2017	02/out/17	11/out/17	1ªPARC
2232902	RAFAELE ALMEIDA SOARES	2017	02/out/17	26/out/17	2ªPARC
1060642	RENATA SOARES PASSINHO	2017	02/out/17	10/out/17	3ªPARC
1170396	SORAYA CARPES ROSSETO	2017	16/out/17	25/out/17	1ªPARC
1481029	THIAGO ALVES DE JESUS	2017	16/out/17	01/nov/17	1ªPARC
2236495	WAGNER SILVA SA	2017	16/out/17	01/nov/17	3ªPARC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PERIODO DE 01/10/2017 A 31/10/2017

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

		,	,				Per	íodo		Trecho				Passagens	
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
	MARIANA CARLOS DE				Em Prestação	Nacional - A	03/10/2017	06/10/2017	Ilhéus (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	3,0	637,20	236,79	873,99
000507/17	ANDRADE LYRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	de Contas	Serviço	06/10/2017	07/10/2017	Salvador (BA)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	1,5	318,60	204,40	523,00
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	955,80	441,19	1.396,99
То	otal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	83,28	R	estituição (R\$)	0,00	R	eembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	1.408,71
000500/17	VINICIUS					Nacional A	02/10/2017	06/10/2017	Feira de Santana (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	4,0	1.015,20	0,00	1.015,20
000509/17- 2C	SIMAS MOREIRA NERI	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/10/2017	06/10/2017	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	126,90	0,00	126,90
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	1.142,10	0,00	1.142,10
То	otal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	104,10	R	estituição (R\$)	0,00	R	eembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	1.133,00
	ROSANGELA				Em Prestação	Nacional - A	02/10/2017	06/10/2017	Porto Seguro (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	4,0	849,60	0,00	849,60
000510/17	SANTOS ROCHA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	de Contas	Serviço	06/10/2017	06/10/2017	Salvador (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Rodoviário	0,5	106,20	0,00	106,20
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	955,80	0,00	955,80
То	otal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	104,10	R	estituição (R\$)	361,30	R	eembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	1.308,00
	1				ı	I			I						
000512/17	AMANDA SUELEN	LIFECDA	LIEECDA	NACTONAL	Canaluída	Nacional -	03/10/2017	06/10/2017	Ilhéus (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	3,0	761,40	305,39	1.066,79
000513/17	FERREIRA BASTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Treinamento	06/10/2017	07/10/2017	Salvador (BA)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	1,5	380,70	⇄	380,70
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	1.142,10	305,39	1.447,49
То	otal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	141,56	R	estituição (R\$)	0,00	R	eembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	1.400,93
		ı		I	I	1	1	I	1	I	1				
000520/17	JANE MARY DE MEDEIROS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/10/2017	08/10/2017	Itabuna (BA)	Porto Seguro (BA)	Rodoviário	3,0	634,50	0,00	634,50

	Ī	4 ~	4 ~		~ .		Per	íodo		Trecho				Passagens	
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							08/10/2017	08/10/2017	Porto Seguro (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	105,75	0,00	105,75
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	740,25	0,00	740,25
To	otal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	41,64	R	estituição (R\$)	155,70	R	teembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	949,31
							01/10/2017	05/10/2017	THE form (DA)	D(1: (DE)	A	1.0	1 071 60	720.62	1 002 2
000521/17	DANIEL FILS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A	01/10/2017	05/10/2017	Ilhéus (BA)	Brasília (DF) Retorno	Aéreo	4,0	1.071,60	730,62	1.802,22
000321/17	PUIG	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluida	Serviço	05/10/2017	05/10/2017	Brasília (DF)	para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	133,95	391,78	525,73
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
		ı				T			I		Sub-Total	4,5	1.205,55	1.122,40	2.327,95
To	otal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	83,28	R	estituição (R\$)	0,00	R	teembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	2.339,67
						I			l	_ , , , ,					1
000502/47	LINA	LIFECDA	LIEECDA	NACTONAL	Cara-luída	Nacional -	04/10/2017	05/10/2017	Porto Seguro (BA)	Florianópolis (SC)	Aéreo	1,0	200,60	716,94	917,54
000522/17	RODRIGUES DE FARIA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Congresso	05/10/2017	06/10/2017	Florianópolis (SC)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Aéreo	1,5	300,90	724,80	1.025,70
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	2,5	501,50	1.441,74	1.943,24
To	Total Adicional (R\$) 95,00 Descontos (R\$) 62,46			62,46	R	estituição (R\$)	0,00	R	teembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	1.975,78	
	LUIZ ANTONIO						05/10/2017	08/10/2017	Juiz de Fora (MG)	Porto Seguro (BA)	Aéreo	3,0	531,00	0,00	531,00
000524/17	LUIZ ANTONIO DE CASTRO SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	08/10/2017	08/10/2017	Porto Seguro (BA)	Retorno para Juiz de Fora (MG)	Aéreo	0,5	88,50	843,04	931,54
						I .			Custo	com Bilhetes R	⊥ emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	619,50	843,04	1.462,54
To	otal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	0,00	R	estituição (R\$)	0,00	R	teembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	1.557,54
	CYNTHIA DE CASSIA					Nacional -	18/10/2017	22/10/2017	Ilhéus (BA)	São Paulo (SP)	Aéreo	4,0	849,60	0,00	849,60
000535/17	SANTOS BARRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Congresso	22/10/2017	22/10/2017	São Paulo (SP)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	106,20	0,00	106,20
								Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00	
											Sub-Total	4,5	955,80	0,00	955,80
To	otal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	62,46	R	estituição (R\$)	0,00	R	teembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	988,34
	NEY LUIZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional -	03/10/2017	06/10/2017	Rio de	Salvador	Aéreo	3,0	637,20	296,16	933,36

							Per	íodo		Trecho				Passagens	
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
	ALMEIDA						06/10/2017	06/10/2017	Salvador (BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	106,20	335,45	441,65
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	743,40	631,61	1.375,01
To	otal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	72,72	Re	estituição (R\$)	0,00	R	eembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	1.397,29
	BRUNO AUGUSTO				Em	Nacional - A	08/10/2017	22/10/2017	Belo Horizonte (MG)	Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.115,43	1.115,43
000537/17	ALVES VASCONCELOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Planejamento	Serviço	22/10/2017	22/10/2017	Porto Seguro (BA)	Retorno para Belo Horizonte (MG)	Aéreo	0,0	0,00	801,33	801,33
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	0,0	0,00	1.916,76	1.916,76
To	otal Adicional (R\$)	0,00	De	escontos (R\$)	0,00	Re	estituição (R\$)	0,00	R	eembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	1.916,76
									ı	ı	ı				
							25/10/2017	25/10/2017	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
	34001513315				_		25/10/2017	27/10/2017	Ilhéus (BA)	Natal (RN)	Aéreo	2,0	401,20	512,37	913,57
000539/17	JAQUELINE OLIVEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Encontro/Seminário	27/10/2017	27/10/2017	Natal (RN)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	918,89	918,89
							27/10/2017	27/10/2017	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	100,30	0,00	100,30
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	2,5	501,50	1.431,26	1.932,76
To	otal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	62,46	Re	estituição (R\$)	0,00	R	eembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	1.965,30
		ı				1	ı		ı	ı					
							08/10/2017	08/10/2017	Salvador (BA)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	180,25	180,25
	ANTONIO						08/10/2017	12/10/2017	Ilhéus (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
000541/17	LAZARO SOARES DO AMPARO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	12/10/2017	12/10/2017	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							12/10/2017	12/10/2017	Ilhéus (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	0,0	0,00	159,19	159,19
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	0,0	0,00	339,44	339,44
To	otal Adicional (R\$)	0,00	De	escontos (R\$)	0,00	R	estituição (R\$)	0,00	R	eembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	339,44
000542/17	ALINE DOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em	Nacional -	09/10/2017	11/10/2017	Ilhéus (BA)	Salvador	Aéreo	2,0	507,60	197,99	705,59
	SANTOS ROSA				Planejamento	Encontro/Seminário	09/10/201/	11/10/201/	Illieus (DA)	(BA)	Aereo	۷,0	307,00	13/,39	/05,59

Marcian Marc	imero da	Nome do	Órgão	Órgão	Tipo da	Situação da		Per	íodo		Trecho		Quantidade	Diárias	Passagens e Taxas											
11/10/2017 11/		Proposto					Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino				Iniciais	Total (R\$)										
Part Part Addicional (Re) 95,00 Descontos (Re) 62,46 Restituição (Re) 0,00 Reembolios (Re) 0,00 Reembolios (Re) 0,00 Total da Visupem (Re)		MATOS						11/10/2017	11/10/2017		para Ilhéus	Aéreo	0,5	126,90	296,65	423,55										
Total Addicional (R\$) 95,00 Descontos (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Vilageni (R\$)	_		!							Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,0										
MARYRINATO UPESBA NACIONAL Concluida Nacional - A Serviço A Serviç												Sub-Total	2,5	634,50	494,64	1.129,1										
MANGRIAN MANGRIAN MANGRINATO MESBA MACIONAL Macional - A Serviço Macional -	Tot	tal Adicional (R\$)	95,00	De	scontos (R\$)	62,46	R	estituição (R\$)	0,00	R	teembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	1.161,6										
MANGRIAN MANGRIAN MANGRINATO MESBA MACIONAL Macional - A Serviço Macional -																										
MARKELINATO								30/09/2017	02/10/2017	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	618,76	618,7										
MANFRINATO	NE42/17		HEECRA	HEECRA	NACTONAL	Concluída		02/10/2017	03/10/2017	Ilhéus (BA)	Ilhéus (BA)		1,0	211,50	0,00	211,5										
Total Adicional (R\$) 95,00 Descontos (R\$) 41,64 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$)	0343/17		OI LSBA	OI LSBA	NACIONAL	Concluida	Serviço	03/10/2017	03/10/2017	Ilhéus (BA)	para Brasília	Aéreo	0,5	105,75	449,32	555,0										
Total Adicional (R\$) 95.00 Descontos (R\$) 41,64 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$)										Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,0										
CLAUDIA DENISE DA SILVEIRA TONDOLO UFESBA												Sub-Total	1,5	317,25	1.068,08	1.385,3										
CLAUDIA DENISE DA SILVERIA TONDOLO TOTAL Alicional (R\$) DESORA UFESBA NACIONAL Em Prestação de Contas Nacional - Encontro/Seminário Em Prestação de Contas Nacional - Encontro/Seminário Em Prestação de Contas Nacional - Encontro/Seminário 27/10/2017 27/10/2017 1/10/2017	Tot	tal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	41,64	R	estituição (R\$)	0,00	R	teembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	1.438,6										
CLAUDIA DENISE DA SILVERIA TONDOLO TOTAL Adicional (R\$) PSBA UFESBA UFESBA NACIONAL Em Prestação de Contas Nacional - Encontro/Seminário Em Prestação de Contas Nacional - Encontro/Seminário 27/10/2017 27/10/2017 1/10																										
DENSE DA SILVEIRA TONOOLO								25/10/2017	25/10/2017		Ilhéus (BA)		0,0	0,00	0,00	0,0										
SILVEIRA TONDOLO TOTAL ADDOLO TOTAL TOTAL ADDOLO TOTAL			Nacional -	Nacional	25/10/2017	27/10/2017	Ilhéus (BA)	Natal (RN)	Aéreo	2,0	479,40	829,56	1.308,9													
27/10/2017 27/10/2017 27/10/2017 11héus (BA) 127/10/2017 127/10/2017 11héus (BA) 127/10/2017 127	0545/17		UFESBA	UFESBA	NACIONAL													27/10/2017	27/10/2017	Natal (RN)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	755,93	755,9
Total Adicional (R\$) 95,00 Descontos (R\$) 62,46 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$)		TONDOLO					·	27/10/2017	27/10/2017	Ilhéus (BA)	para Itabuna		0,5	119,85	0,00	119,8!										
Total Adicional (R\$) 95,00 Descontos (R\$) 62,46 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$)										Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,0										
ANGELA CRISTINA SANTOS GUIMARAES UFESBA UFESBA UFESBA UFESBA UFESBA UFESBA NACIONAL Concluída Nacional - Encontro/Seminário 18/10/2017 18												Sub-Total	2,5	599,25	1.585,49	2.184,7										
ANGELA CRISTINA SANTOS GUIMARAES UFESBA UFESBA UFESBA NACIONAL Concluída Nacional - Encontro/Seminário 18/10/2017	Tot	tal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	62,46	R	estituição (R\$)	0,00	R	teembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	2.217,2										
ANGELA CRISTINA SANTOS GUIMARAES UFESBA UFESBA UFESBA NACIONAL Concluída Nacional - Encontro/Seminário 18/10/2017																										
SANTOS GUIMARAES OFESBA OFESBA OFESBA NACIONAL Concluida Encontro/Seminário 18/10/2017 18/10/2017 18/10/2017 Ilhéus (BA) Para Salvador (BA) Aéreo 0,5 88,50 197,99								17/10/2017	18/10/2017		Ilhéus (BA)	Aéreo	1,0	177,00	145,33	322,3										
Sub-Total 1,5 265,50 343,32 Total Adicional (R\$) 95,00 Descontos (R\$) 24,38 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) DESCONTOS (R\$) 24,38 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) DESCONTOS (R\$) 24,38 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) DESCONTOS (R\$) 24,38 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) DESCONTOS (R\$) 24,38 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) DESCONTOS (R\$) 24,38 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) DESCONTOS (R\$) 24,38 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) DESCONTOS (R\$) 24,38 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) DESCONTOS (R\$) 24,38 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) DESCONTOS (R\$) 24,38 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) DESCONTOS (R\$) 24,38 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Reemb	0547/17	SANTOS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída		18/10/2017	18/10/2017	Ilhéus (BA)	para Salvador	Aéreo	0,5	88,50	197,99	286,49										
Total Adicional (R\$) 95,00 Descontos (R\$) 24,38 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) 03/10/2017 07/10/2017 São Paulo (SP) Ilhéus (BA) Aéreo 4,0 708,00 0,00										Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,0										
03/10/2017 07/10/2017 São Paulo (SP) Ilhéus (BA) Aéreo 4,0 708,00 0,00												Sub-Total	1,5	265,50	343,32	608,8										
PICAPDO (SP) Illieus (BA) Aereo 4,0 708,00 0,00	Tot	tal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	24,38	R	estituição (R\$)	0,00	R	teembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	679,4										
		DYCARDO						03/10/2017	07/10/2017		Ilhéus (BA)	Aéreo	4,0	708,00	0,00	708,0										
000548/17 PERIRA TASSINARI UFESBA UFESBA UFESBA NACIONAL Em Planejamento Nacional - A Serviço 07/10/2017 07/10/2017 Ilhéus (BA) para São Paulo (SP) Retorno para São Paulo (SP)	0548/17	PEREIRA UFESBA UFESBA NACIONAL Blanciamento Servico		07/10/2017	07/10/2017		para São	Aéreo	0,5	88,50	0,00	88,5														
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) 0,00		<u> </u>			1	1	1			Custo		emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,0										

		Á ~	Á ~		au		Peri	íodo		Trecho			D. ()	Passagens	
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
											Sub-Total	4,5	796,50	0,00	796,50
Т	otal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	154,56	Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$)			eembolso (R\$)	0,00		Total da \	Viagem (R\$)	736,94	
				ı		I	I	I	I	1	1				1
	ALEX SANDRO				Em	Nacional - A	03/10/2017	07/10/2017	Juiz de Fora (MG)	Ilhéus (BA)	Aéreo	4,0	708,00	0,00	708,0
000549/17	MARTONI	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Planejamento	Serviço	07/10/2017	07/10/2017	Ilhéus (BA)	Retorno para Juiz de Fora (MG)	Aéreo	0,5	88,50	0,00	88,50
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,0
											Sub-Total	4,5	796,50	0,00	796,5
Т	otal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	0,00	Re	estituição (R\$)	0,00	R	eembolso (R\$)	0,00		Total da \	Viagem (R\$)	891,50
				ı											
	DODEDTO						16/10/2017	17/10/2017	Porto Seguro (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
000550/17	ROBERTO MUHAJIR RAHNEMAY	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/10/2017	18/10/2017	Teixeira de Freitas (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
	RABBANI	,	18/10/2017	18/10/2017	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50				
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,0
											Sub-Total	2,5	442,50	0,00	442,5
Т	otal Adicional (R\$)	0,00	De	escontos (R\$)	62,46	Re	estituição (R\$)	0,00	R	eembolso (R\$)	0,00		Total da \	Viagem (R\$)	380,04
												'			
							16/10/2017	17/10/2017	Porto Seguro (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,5
000551/17	CHRISTIANNE BENATTI	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/10/2017	18/10/2017	Teixeira de Freitas (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
	ROCHEBOIS					,	18/10/2017	18/10/2017	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	2,5	528,75	0,00	528,7
Т	otal Adicional (R\$)	0,00	De	escontos (R\$)	62,46	R	estituição (R\$)	0,00	R	eembolso (R\$)	0,00		Total da \	Viagem (R\$)	466,29
							05/10/2017	05/10/2017	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,0
					1		05/10/2017	07/10/2017	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	535,80	387,24	923,04
	JOANA					Nacional -			1				· I		
000553/17	JOANA ANGELICA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional -	07/10/2017	07/10/2017	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	997,06	997,0
000553/17		UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário		07/10/2017	Brasília (DF) Ilhéus (BA)	Ilhéus (BA) Retorno para Itabuna (BA)	Aéreo Veículo Oficial	0,0	133,95	997,06	
000553/17	ANGELICA GUIMARAES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída		07/10/2017		Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna	Veículo Oficial	0,5	133,95	<u> </u>	997,06 133,9! 0,00

		4 ~	4 ~				Per	íodo		Trecho			,	Passagens	
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	e Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
To	Total Adicional (R\$) 95,00 Descontos (R\$)				41,64	Re	estituição (R\$)	0,00	F	Reembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	2.107,4
							16/10/2017	16/10/2017	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,0
	JOANA						16/10/2017	19/10/2017	Ilhéus (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	3,0	761,40	372,59	1.133,99
000554/17	ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	19/10/2017	19/10/2017	Salvador (BA)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	145,33	145,33
							19/10/2017	19/10/2017	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	126,90	0,00	126,90
									Cust	o com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	888,30	517,92	1.406,22
To	tal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	83,28	Re	estituição (R\$)	0,00	F	Reembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	1.417,94
							18/10/2017	18/10/2017	Salvador (BA)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
	INDIRA DA						18/10/2017	19/10/2017	Ilhéus (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
000555/17	SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	19/10/2017	19/10/2017	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							19/10/2017	19/10/2017	Ilhéus (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	0,5	88,50	0,00	88,50
									Custo	o com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	1,5	265,50	0,00	265,50
Total Adicional (R\$) 0,00 Descontos (R				escontos (R\$)	41,64	Re	estituição (R\$)	0,00	F	Reembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	223,86
							10/10/2017	12/10/2017	Teixeira de Freitas (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
000556/17	ANDERSON CAJAZEIRA FIGUEIREDO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	12/10/2017	12/10/2017	Itabuna (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	0,5	88,50	da Viagem (R\$) 0	88,50
									Custo	o com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	2,5	442,50	0,00	442,50
To	tal Adicional (R\$)	0,00	De	escontos (R\$)	41,64	Re	estituição (R\$)	0,00	F	Reembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	400,86
000557/17	FABIO DE	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em	Nacional - A	17/10/2017	17/10/2017	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	570,26	570,20
•	MELLO				Planejamento	Serviço	17/10/2017	20/10/2017	Ilhéus (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
									-	<u> </u>	Veículo				

	Passagens				Trecho		íodo	Per									
Total (F	e Taxas Iniciais (R\$)	Diárias (R\$)	Quantidade Diárias	Meio de Transporte	Destino	Origem	Término	Início	Motivo Viagem	Situação da Viagem	Tipo da Viagem	Órgão Superior	Órgão Solicitante	Nome do Proposto	Número da Solicitação		
338	338,74	0,00	0,0	Aéreo	Retorno para Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	20/10/2017	20/10/2017									
0,	0,00	celados (R\$)	Utilizados/Cand	emarcados/Não	com Bilhetes Re	Custo											
909	909,00	0,00	0,0	Sub-Total													
909	Viagem (R\$)	Total da '		0,00	eembolso (R\$)	R	0,00	estituição (R\$)	R	0,00	escontos (R\$)	De	0,00	otal Adicional (R\$)	To		
177	0,00	177,00	1,0	Rodoviário	Porto Seguro (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	01/11/2017	31/10/2017						LEONARDO			
88	0,00	88,50	0,5	Rodoviário	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	01/11/2017	01/11/2017	Nacional - A Serviço			000558/17					
0,	0,00	celados (R\$)	Utilizados/Cand	emarcados/Não	com Bilhetes Re	Custo											
265	0,00	265,50	1,5	Sub-Total													
318	Viagem (R\$)	Total da '		0,00	eembolso (R\$)	R	0,00	estituição (R\$)	R	41,64	escontos (R\$)	De	95,00	otal Adicional (R\$)	To		
1.318	964,29	354,00	2,0	Aéreo	Campinas (SP)	Porto Seguro (BA)	24/10/2017	22/10/2017	Nacional -	Em				LINA	000559/17		
849	761,19	88,50	0,5	Aéreo	Retorno para Porto Seguro (BA)	Campinas (SP)	24/10/2017	24/10/2017	Congresso	Planejamento	NACIONAL	UFESBA	UFESBA	RODRIGUES DE FARIA			
0,	0,00	celados (R\$)	Utilizados/Cand	emarcados/Não	com Bilhetes Re	Custo											
2.167	1.725,48	442,50	2,5	Sub-Total													
2.221	Viagem (R\$)	Total da '		0,00	eembolso (R\$)	R	0,00	estituição (R\$)	R	41,64	escontos (R\$)	De	95,00	otal Adicional (R\$)	To		
1.600		672,60	3,0	Aéreo	Brasília (DF)	Porto Seguro (BA)	28/10/2017	25/10/2017	Nacional -	Em Prestação				SERGIO			
449		112,10	0,5	Aéreo	Retorno para Porto Seguro (BA)	Brasília (DF)	28/10/2017	28/10/2017	Encontro/Seminário	de Contas	NACIONAL	UFESBA	UFESBA	BARBOSA DE CERQUEDA	000561/17		
0,	0,00	celados (R\$)	Utilizados/Cand	emarcados/Não	com Bilhetes Re	Custo											
2.049	1.264,79	784,70	3,5	Sub-Total													
2.082	Viagem (R\$)	Total da Viagem (R\$		0,00		Reembolso (R\$)		Restituição (R\$)		62,46	escontos (R\$)	Total Adicional (R\$) 95,00 Descontos (R					
88, 0, 265, 318, 1.318, 849, 0, 2.167, 2.221, 1.600, 449, 2.082, 177, 88, 0, 265,	0,00	177,00	1,0	Rodoviário	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	24/10/2017	23/10/2017	Nacional - A	Em				SERGIO			
177	0,00			I .	Retorno	Teixeira de		24/10/2017	Nacional - A Serviço			Planejamento	NACIONAL	UFESBA	UFESBA	BARBOSA DE CERQUEDA	000564/17
	0,00	88,50	0,5	Rodoviário	para Porto Seguro (BA)	Freitas (BA)	24/10/2017										
88					para Porto	Freitas (BA)	24/10/2017										
88,	0,00				para Porto Seguro (BA)	Freitas (BA)	24/10/2017										

		4	4				Per	íodo		Trecho				Passagens	
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							02/10/2017	02/10/2017	Teixeira de Freitas (BA)	Porto Seguro (BA)	Rodoviário	0,0	0,00	0,00	0,00
							02/10/2017	06/10/2017	Porto Seguro (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	4,0	849,60	0,00	849,60
000565/17	ROOSEWELT FIOROT	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/10/2017	06/10/2017	Salvador (BA)	Porto Seguro (BA)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/10/2017	06/10/2017	Porto Seguro (BA)	Retorno para Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Próprio	0,5	106,20	0,00	106,20
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
Sub-Total 4,5 955,80 0,00														955,80	
То	otal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	104,10	R	estituição (R\$)	0,00	F	eembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	946,70
							25/10/2017	25/10/2017	Salvador (BA)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	708,80	708,80
							25/10/2017	28/10/2017	Ilhéus (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	3,0	634,50	0,00	634,50
000566/17- 1C	ROSA NEIDE OLIVEIRA DE FREITAS	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	28/10/2017	28/10/2017	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							28/10/2017	28/10/2017	Ilhéus (BA)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	0,5	105,75	324,09	429,84
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	906,79	906,79
											Sub-Total	3,5	740,25	1.939,68	2.679,93
То	otal Adicional (R\$)	0,00	De	escontos (R\$)	62,46	R	estituição (R\$)	0,00	F	eembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	2.617,47
	ALDA MARIA						28/10/2017	01/11/2017	Brasília (DF)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	1.071,60	0,00	1.071,60
000571/17- 1C	NAPOLITANO SANCHEZ	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	01/11/2017	01/11/2017	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	133,95	618,76	752,71
	'								Cust	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	1.205,55	618,76	1.824,31
Total Adicional (R\$) 0,00 Descontos (R\$)					62,46	R	estituição (R\$)	0,00	F	eembolso (R\$)	0,00	00 Total da			1.761,85
				1	1					1	1				
	JESSICA				For Donate a	Nacional	24/10/2017	27/10/2017	Itabuna (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	3,0	637,20	0,00	637,20
000575/17	FATIMA DE SOUSA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - Treinamento	27/10/2017	28/10/2017	Salvador (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	1,5	318,60	0,00	318,60
									Custo	com Bilhetes R	emarcados/Não	Utilizados/Can	celados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	955,80	0,00	955,80
То	otal Adicional (R\$)	95,00	De	escontos (R\$)	83,28	R	estituição (R\$)	258,34	F	eembolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	1.225,86
		·		·		·								·	

Número da Solicitação		Á ~	Á ~	·	C'' ~ .		Per	íodo		Trecho			5.7.	Passagens	
	Nome do Proposto	Orgão Solicitante	Orgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
	Sub-Total Geral 107,5 23.406,75											22.670,84	46.077,59		
														Total (R\$)	47.282,49